



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

## **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20/2022, de 17 de agosto de 2022.**

**Declaro situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o município, compreendendo zona rural e urbana de Campo Grande do Piauí - Estado do Piauí e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - Estado do Piauí, Sr. Francisco José Bezerra, no uso de suas atribuições legais, dispostos da Lei Orgânica e especialmente o art. 8º, VI da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que as chuvas que caíram no município foram mal distribuídas, não atendendo as necessidades, não atingindo as várias regiões do meio rural, de forma a não modificar a grave carência de água nessas regiões, bem assim os graves efeitos que já se prolongam há anos, em todo território deste município;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos: longa estiagem e seca, mesmo nas regiões que ocorreu precipitações pluviométricas, os efeitos da seca ainda perduram, pois não há como obter em pouco tempo, lavoura e comida para os animais;

**CONSIDERANDO** que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde predomina as atividades agrícolas e pecuárias;

**CONSIDERANDO** que o Parecer da Comissão de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** que o município dispõe de poucos e pequenos reservatórios de água e com a estiagem das chuvas e devido a elevadas temperaturas e o grande consumo de água tende a secar rapidamente;

**CONSIDERANDO** a baixa vazão dos poços e o aumento do consumo, com isso o risco de blecaute no sistema é iminente;

**CONSIDERANDO** a persistência de tal situação, o Município não tem como atender as necessidades da população, tanto na questão de alimentos como na distribuição de água.

16/4





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - Estado do Piauí, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e mobilização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º** - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestações de serviços e de obras relacionadas com reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** - Revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá uma vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí/PI, 17 de agosto de 2022.

  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal